



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

**LEI nº 1515 de 19/05/2011.**

“Regulamenta e obriga todos os condutores de veículos a cumprirem os sentidos proibidos e mão única no transito, conforme trajeto em anexo”.

O Povo do Município de Perdigoão – MG, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado via de mão única , o trecho da Avenida Dom Cristiano nos pontos conforme mapa em anexo. Compreendidos da letra E a letra F, sentido autorizado a Praça da Matriz-Centro.

Art.2º. Fica determinado o sentido proibido, o trânsito de todos os veículos automotores nos pontos A, B, C e D na Avenida Dom Cristiano, conforme mapa em anexo.

Art. 3º- Fica determinada a construção de uma rotatória no cruzamento da Avenida Dom Cristiano com a Rua Oeste de Minas, nas proximidades da Praça José Teodoro conforme mapa em anexo.

Art. 4º. Fica determinado que a partir de 25 de julho de 2011 a Secretaria de Obras Municipal e a Segurança Pública do Município, Polícia Civil e Militar farão a sinalização e o cumprimento dos artigos 1º , 2º e 3º..

Art. 5º-. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 19 de maio de 2011.

  
Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO, MG  
Prefeito Municipal